



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
(BROINHA)**

PROJETO DE LEI CMC Nº /2019

Ementa: Dispõe sobre a utilização do trecho da Avenida Vale do Rio Doce, para área de lazer em conformidade com os bairros Itaciba a Jardim América, em consonância com a **Lei do POT nº 4772 de 15 de abril de 2010**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecida a utilização de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce para ser espaço de lazer objetivando integração da família e sociedade, oportunizada por meio da promoção de atividades culturais, de prática esportiva, de entretenimento e comércio.

Art. 2º - O espaço de lazer será efetivado, por do fechamento de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce, o qual ficará compreendido entre o Posto da Polícia Federal até à Ponte de Vila Oásis, localizado nos bairros citados acima, aos domingos, no horário das 10hs às 17h00min horas.

Art. 3º - Para fins desta Lei será responsabilidade do órgão competente o fechamento do trecho de que trata o caput do artigo 2º, bem como, a manutenção da segurança no dia e horário estabelecido.

Art. 4º - O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal para garantir a sua execução, no que couber.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
(BROINHA)**

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 12 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA DE OLIVIERA
(BROINHA)
VEREADOR - PMN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
(BROINHA)**

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei consiste na promoção de um espaço para proporcionar lazer, para interagir famílias. Esta iniciativa tende a promover um saudável “programa de família” para a população local, que poderá desfrutar desse novo espaço com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, dentre outras, bem como, a possibilidade da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada, além de a comunidade poder degustar de lanche e outras variedades.

Embora se trate de uma Avenida, não haverá comprometimento do tráfego, pois apenas um trecho será fechado para que haja o espaço de lazer e, ressalta-se que será aos domingos das 10hs00 às 17hs00.

Salienta-se ainda que não haverá prejuízo aos cofres públicos, uma vez que o órgão competente caberá, apenas, a segurança no dia e horário supracitados.

Vale destacar que cidadãos da própria comunidade poderão montar barracas para a venda de lanches, em que eles próprios serão responsáveis em arcar com os custos e venda dos produtos que serão oferecidos para a degustação.

Nesse sentido, este projeto pretende que as famílias possam ter um espaço para o lazer, desfrutando de um entretenimento de maneira saudável e segura.

Mediante o exposto, submeto o teor deste projeto à apreciação dos nobres colegas, no sentido que façam as devidas Emenda e correções que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 12 de abril de 2019.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
VEREADOR**